ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

# LEI Nº 108/81 DE 22 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 22.802 (Vinte e duas mil, oitocentos e duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTNs destinado a implantação de Galerias de Águas Pluviais.

**Art. 2º** - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do Contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo a quer vier ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e um (1981).

UBIRACI PIRES DE FARIA
= PREFEITO MUNICIPAL =